



LEI ORDINÁRIA Nº 354

de 20 de fevereiro de 1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços da Companhia de Organização de Empresas.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder executivo autorizado a assinar contrato com a Companhia de Organização de Empresas para levantamento cadastral e Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal, nos termos da proposta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º..

Fica aberto um crédito de dois milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.600.000,00) para pagamento por conta do serviço contratado.

Art. 3º..

Para pagamento das despesas do artigo anterior fica anulada parte da verba: 8.73.4 - Dívida Pública - Fundada Interna - Amortização - Despesas Diversas - Amortização do Empréstimo com a Caixa Economica Federal do Rio de Janeiro

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 20 de fevereiro de 1962.

Edimir Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 354/1962 - 20 de fevereiro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em